

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/200.242/2021
PE: Nº 1268/2022**

1) A empresa possui escritório (Sede) em São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede da empresa em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

R. Não há exigência em edital para que a empresa possua escritório na cidade do Rio de Janeiro.

2) O anexo V informa que deverá ser assinado pelo representante técnico da empresa, entendemos que houve um equívoco e o mesmo poderá ser assinado pelo representante legal da empresa. Está correto nosso entendimento?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, pode também ser assinado pelo representante legal da empresa.

3) A vistoria técnica é facultada?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim. Conforme item 24 do Termo de Referência: "24.1. A vistoria (visita técnica) não é obrigatória. No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas ou das 13:30 às 15:30 horas, até à data final estipulada por convocação pública, desde que comunicado previamente pelo e-mail: visitatecnica.riosaude@gmail.com. 24.2. A proponente deverá se atentar ao modelo constante no ANEXO V quando da realização ou renúncia à visita técnica e encaminhar sua opção na ocasião do envio da proposta."

4) Se faz necessário o envio da planilha de custos no cadastro da proposta no sistema compras net, uma vez que deverá ser enviado a planilha ajustada com o lance vencedor? Ou podemos só cadastrar a proposta no sistema?

R. Na fase de cadastro de proposta, a empresa deverá anexar no sistema ComprasNet a planilha de custos aberta, bem como no momento que for solicitado o ajuste de proposta pelo Pregoeiro.

5) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o item 15 do Termo de Referência relata como se dará a composição da remuneração. Reforçando ainda que: "Os profissionais relacionados neste Termo de Referência farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos do Art. 192 da CLT e da NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, ANEXO Nº 14, por todo o período de trabalho do recepcionista na unidade." O percentual da insalubridade aplicado será determinado pela equipe de segurança do trabalho da empresa.

6) Nos postos 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os profissionais poderão realizar revezamento durante o almoço/jantar.

7) O subitem 13.7 do edital diz, " O pregoeiro desclassificará: II. As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado." Desta forma, entendemos que esse item entra em desacordo com o subitem 5.2 do edital, que diz que o orçamento da licitação será sigiloso. Pois como saberemos se estamos acima ou não da estimativa proposta pela administração e se até mesmo teremos preço competitivo sem ter um valor estimado para negociar?

R. Não há desacordo entre os itens do edital. Os valores estimados são sigilosos durante a fase de apresentação das propostas e de lances. Após a fase de lances, os valores estimados são tornados públicos e é iniciada a fase de negociação. Somente serão desclassificadas as propostas que, após negociação, se mantiverem acima dos valores estimados.

8) Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

R. Os pagamentos são feitos de acordo com a previsão do item 22 do Edital.

9) No que tange à exigência do item (E.1) do edital, a "Prova de registro da licitante na entidade de fiscalizadora do exercício de profissões conforme Lei federal nº 6.839/80 (Conselhos)" seria registro da empresa no CRA - Conselho Regional de Administração?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, caso seja esse o conselho CRA - Conselho Regional de Administração a que empresa está vinculado para realização das suas atividades, deverá ser apresentado o registro deste conselho.